



PROCESSO N.º 76/06

PROCOLO N.º 8.722.521-6/05

PARECER N.º 76/06

APROVADO EM 05/04/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BEATRIZ BIAVATTI - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício GS/SEED n.º 4283/05, encaminha o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do **Colégio Estadual Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio**, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do Município de Francisco Beltrão, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (5.ª a 8.ª séries), ministrado naquele estabelecimento.

Pela Resolução n.º 2949/03 (cf. fl. 07-CEE), foi autorizado o funcionamento de 5.ª a 8.ª séries do Ensino Fundamental no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio, hoje denominado Colégio Estadual Beatriz Biavatti, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2004.

O Colégio funciona em prédio com dualidade administrativa na Escola Municipal Pedro Algeri - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 243/05 (cf. fl.69-CEE), do NRE de Francisco Beltrão, constatando "*in loco*" a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da proposta pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE (cf. fl. 58 - CEE) e do regimento escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, aprovado pelo Parecer n.º 259/05 do NRE (cf. fl. 68 - CEE), foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Colégio Estadual Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Francisco Beltrão.



PROCESSO N.º 76/06

II - VOTO DA RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão (cf. fl. 79-CEE) e o Parecer n.º 2204/05 -CEF/SEED (cf. fl. 76-CEE), somos pela concessão do **reconhecimento do Ensino Fundamental (5.ª a 8.ª séries)**, do Colégio Estadual Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A partir da publicação deste parecer, o curso denominar-se-á **Ensino Fundamental**.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de abril de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de abril de 2005.